



PUBLICADO EM
PLACAR

Em 09/01/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

REVOGADO PELO DECRETO DE 31/08/09

DECRETO Nº 32, DE 09 DE JANEIRO DE 2009.

~~Altera e acresce dispositivos aos arts. 2º, 3º e 4º do Decreto nº 131, de 2 de junho de 2005, da forma que especifica.~~

~~O PREFEITO DE PALMAS~~, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município,

~~DECRETA:~~

~~Art. 1º~~ Os arts. 2º, 3º e 4º do Decreto nº 131, de 2 de junho de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

~~“Art. 2º~~

- ~~I – Else Betânia Gomes da Rocha, Coordenadora Geral;~~
- ~~II – Eliane Lílian Madeira Passos, Coordenadora Técnica;~~
- ~~III – Pedro Gomes do Nascimento, Coordenador Administrativo – Financeiro;~~
- ~~IV – Elisângela Vieira e Souza, Assistente de Monitoramento;~~
- ~~V – João Marciano Júnior, Membro;~~
- ~~VI – Lázaro Antônio Amorim, Membro;~~
- ~~VII – Sadi Cassol, Membro;~~
- ~~VIII – Zilene Miranda Aquino Ramos, Membro;~~
- ~~IX – Alcídio Roberto Fernandes, Membro;~~
- ~~X – Simone Dutra Martins Guarda, Membro;~~
- ~~XI – Cláudia Pimentel, Membro;~~
- ~~XII – Dirceu Carvalho de Moura, Membro;~~
- ~~XIII – Laerton Borges de Almeida, Membro;~~
- ~~XIV – Diego Botelho Azevedo, Membro;~~
- ~~XV – Iderlan Sales de Brito, Membro;~~
- ~~XVI – Wesley Celestino David, Membro;~~
- ~~XVII – João Paulo Aguiar da Silveira, Membro;~~
- ~~XVIII – Ana Carolina de Azevedo Gevigier Emmeric, Membro;~~
- ~~XIX – Marcos Conceição da Silva, Membro;~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

~~XX—Antônio Tarciso Domingues Alves, Membro;~~

~~XXI—Francileuda Lustosa de Araújo, Membro;~~

~~XXII—Lédyce Moreira de Nóbrega, Membro;~~

~~XXIII—Ocacira Rachel Araújo Primo, Membro;~~

~~XXIV—Claudiney Henrique Leal da Cunha, Membro.” (NR).~~

~~“Art. 3º~~

~~I—do Coordenador Geral—responsável pela modernização da Gestão Administrativa e Fiscal do Município, diretamente subordinado ao Secretário Municipal de Planejamento e Gestão;~~

~~II—(Revogado);~~

~~III—do Coordenador Técnico—responsável pela coordenação e avaliação técnica das ações executadas pelo Projeto e pela programação e execução de seminários, viagens e encontros técnicos;~~

~~IV—do Coordenador Administrativo-Financeiro—responsável pela coordenação e execução dos recursos financeiros e materiais do Projeto, assim como pela elaboração dos relatórios de prestação de contas;~~

~~V—do Assistente de Monitoramento—apoiar a UEM na apuração no acompanhamento dos indicadores do Programa; como também, na elaboração dos relatórios de acompanhamento.” (NR).~~

~~“Art. 4º Os integrantes constantes nos incisos I, II, III e IV, deverão dedicar-se em período integral aos trabalhos da UEM, com vistas à consecução dos objetivos do projeto.” (NR).~~

Art. 2º Permanecem em vigor as demais disposições do Decreto nº 131, de 2 de junho de 2005, ora não modificadas.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 95, de 12 de junho de 2008.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2009.

PALMAS, aos 09 dias do mês de janeiro de 2009.

RAUL FILHO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeito de Palmas: